



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019

Data de abertura: 17/10/2019

Horário: 14h30min

Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda

Tipo de Licitação: Menor Preço

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e hora indicados acima, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n.º 07/2017 - SG de 05 de Janeiro de 2017, e, portaria n.º 04/2017 – SG de 03 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e Comunicação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e 7892/2013, os Decretos Municipais 52/2007, 82/2006 e 139/13, de 26 de agosto de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e alterações, e, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento

ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV: Modelo Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Valor de Referência

ANEXO VII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição dos Serviços
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, contemplando os serviços de divulgação ampla das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo através de todas as mídias atualmente existentes e ainda: I- Planejamento e Desenvolvimento anual estratégico das ações de assessoria de



imprensa e relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on line, off-line, rádio, TV, jornais, internet, influenciadores e público-alvo.

II- Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção de notícias em jornal.

III- Realização de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pelo chefe do Poder Executivo.

IV- Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.

V- Atualização de Website e redes sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, ou seja, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante.

VI- Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site.

VII- Atendimento das demandas da imprensa;

VIII- Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Município, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;

IX- Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Contratante;

X- Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;

XI- Providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo MUNICÍPIO, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados;

XII- Demais atividades inerentes à área.

1.2. O valor de referência, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 54/2019** é de **R\$ 3.226,67** (Três mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. As empresas estrangeiras com representante legal no país.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.3.1. Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 9, incisos e §§, e no art. 87, incisos III, IV, da Lei nº 8.666/93, imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, bem como, as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Entre-Ijuís;

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O **credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:



3.1.1. no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.1.2. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3. O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

3.2. No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

3.2.1. “**Declaração de Habilitação**”, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação. **(Anexo II)**.

3.2.2. Fornecer a “**Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**” assinada pelo representante legal da empresa participante **(anexo IV)**.

3.2.3. A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

3.2.4. Os documentos, acima descritos, deverão ser entregues em separado antes mesmo da entrega dos envelopes de Proposta e Documentação.

OBS: Não há necessidade de incluir cópias duplicadas do mesmo documento. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em “**papel timbrado da empresa licitante**” (para pessoa jurídica), em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não fazer uso do modelo do “**Anexo III**” do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.

Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.2. O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

4.3. O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior (\leq) **ao valor de referência**, sob pena de desclassificação;

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao



Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 28/2019
Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

6.3. O licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

7 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1. A Proponente deverá apresentar, no *ENVELOPE 02*, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos para fins de habilitação:

7.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e. Cópia da Cédula de Identidade dos diretores.

7.1.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou ou realiza os serviços ora licitado;

7.1.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. **Certidão Negativa de Falência** ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa proponente.

7.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
 - b. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), em vigor.
 - c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pela Secretaria da Fazenda do Estado, em vigor.
 - d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo em vigor.
 - e. Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), com a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, fornecido pela Caixa, com prazo de validade em vigor;
 - f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
- 7.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, uma vez não mencionados, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
- 7.2.1.** A validade expirada dos documentos, acarretará a inabilitação do proponente, salvo as empresas incluídas nos benefícios da LC 123/2006 e 147/2014.
- 7.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os serviços, objeto deste edital, exceto os documentos referentes ao fabricante.
- 7.5.** Com fulcro no princípio da razoabilidade, bem como no resguardo do interesse público, as licitantes estão dispensadas de incluir cópias em duplicidade de qualquer documento neste certame. Esse expediente não será requisito passível de inabilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão.
- 8.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no parágrafo 1º do artigo 12 do Decreto nº 3555/2000.
- 8.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.
- 9.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;
- 9.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



9.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três).
- c) No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- d) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

9.8. Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

9.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

9.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

9.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.

9.10.3. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9.11. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

9.13. Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.14. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

9.15. Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado ficará a disposição do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes nas condições deste Edital.

10. DOS LANCES

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

10.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



10.5. A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente;

10.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

10.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

10.13. Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão.

10.14. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, as EPPs e as cooperativas que atenderem ao item 7, deste edital.

11.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1. A ME, a EPP ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, após transcorrido o prazo recursal, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

11.2.2. Se a ME, a EPP ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos artigos 42 à 45 de Lei Complementar 123, de 14/12/06, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no parágrafo 3º, inc. III, do artigo 45 de Lei Complementar 123.

11.2.3. Se houver duas ou mais MEs, EPPs e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

11.3. Se nenhuma ME, a EPP ou cooperativa, satisfizer as exigências dos itens anteriores, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

11.4. O disposto nos itens 11.2 e 11.3., deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por ME, EPP ou cooperativa.



11.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

12.6. Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente Homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

13 – DO SERVIÇOS

13.1. Os serviços deverão ser prestados por profissional e por meios habilitados, em estrita observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, eficiência do serviço, e ainda que alcance um bom nível de gestão dos serviços;

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para efetivação da entrega dos serviços.

13.3. A responsabilidade quanto à reedição/alteração/reelaboração/correção de itens e/ou matérias em desacordo ou outra ação que esteja relacionada à correção de qualquer caso que resulte em desacordo ou desconformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora.

14 - DO RECEBIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento, responsabilidade, a fiscalização dos serviços, bem como a fiel observância da execução do contrato, será acompanhada pelo Sr. **Adriano Klaic, CPF nº 012.669.920-81**, servidor responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de falhas e defeitos observados, possível republicação e/ou reparação, e a comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessárias para o uso e funcionalidade do mesmo.

Obs 1: A fiscalização não isenta a licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Obs 2: Quando da verificação, caso os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções legais cabíveis.



Obs 3: Todos os relatos de ocorrências registros, deverão ser encaminhado até o Secretário Geral e de Administração, responsável pelo gerenciamento do Contrato, o qual designará as providências legais cabíveis.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

15.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja feita de forma motivada, durante o transcurso do prazo anterior.

15.3. Na hipótese da licitante adjudicatária não assinar o Contrato no prazo acima mencionado, o Município de Entre-Ijuís convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei nº 10.520/02.

15.4. O Contrato a ser firmado vigorará a partir da sua assinatura por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O prazo e as responsabilidades, bem como, as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a Proponente vencedora, conforme Minuta do Contrato no **“Anexo V”**.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através da Tesouraria do Município, com repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até o decimo(10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17 – DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.4. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação



ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

18 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer interessado poderá, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência conforme prevê o art. 12, do anexo I, do Decreto nº 3555/2000.

18.2. Os recursos serão analisados consoante o que prevê o art. 11, inciso XVII à XX, do Anexo I, do Decreto nº 3555/2000, da Lei 8666/93 e demais cominações legais pertinentes.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Entre-Ijuís poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93.

20.2. Nas hipóteses tratadas no subitem anterior serão assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos devendo aplicar as disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, LC 123/2006 e na Lei nº 8666/1993.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.6. O edital e demais documentos concernentes a este pregão, poderão ser obtidos na página da internet: <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes> ou pelo e-mail: luiz@pmei.rs.gov.br.

20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, além das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

20.14. A apresentação da proposta, implicará na aceitação integral e irrevogável além de pleno conhecimento, por parte do licitante, das normas, condições e anexos deste Edital e ainda a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.15. Relativamente aos serviços produzidos pela Empresa, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação pertencerão ao Município.

20.16. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais de produção gráfica, sejam impressos, de áudio, vídeo ou qualquer outro meio, criados pelo Município, a este pertencerão, podendo a instituição utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à Empresa ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados direito de pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

20.17. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões oriundas deste Edital, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Entre-Ijuís/RS, 12 de Setembro de 2019.

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Pregoeiro

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade a escolha mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação.

Item	Descrição do Serviços
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, contemplando os serviços de divulgação ampla da atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo através de todas as mídias atualmente existentes e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">I- Planejamento e Desenvolvimento anual estratégico das ações de assessoria de imprensa e relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on line, off-line, rádio, TV, jornais, internet, influenciadores e público-alvo.II- Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção de notícias em jornal.III- Realização de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pelo chefe do Poder Executivo.IV- Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.V- Atualização de Website e redes sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, ou seja, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante.VI- Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site.VII- Atendimento das demandas da imprensa;VIII- Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Município, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;IX- Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Contratante;X- Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;XI- Providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo MUNICÍPIO, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados; <p>Demais atividades inerentes á área.</p>

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade divulgar as ações do Poder Executivo Municipal junto à imprensa e sociedade de forma sistemática, garantindo esclarecimento público das finalidades e



Município de Entre-Ijuís

atividades institucionais do órgão, promover a identidade visual do Município e nível nacional e internacional, bem como, atender a imprensa nacional e internacional para gerar visibilidade ao potencial turístico do Município.

Além disso, há a necessidade de uma assessoria de imprensa mais impessoal e efetiva para atingir as atividades precípuas da Administração Pública, em consonância com os princípios constitucionais, em especial, a Impessoalidade e a Publicidade..

3 – OBJETIVO GERAL

Prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação incluindo os serviços de divulgação ampla das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo através de todas as mídias atualmente existentes.

4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Atendimento das demandas da imprensa;
- II- Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do MUNICÍPIO.
- III- Planejamento e Desenvolvimento anual estratégico das ações de assessoria de imprensa e relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on line, off-line, rádio, TV, jornais, internet, influenciadores e público-alvo;
- IV- Atualização de Website e redes sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, responsabilizando-se pelo gerenciamento das redes sociais do MUNICÍPIO na rede mundial de computadores;
- V- Administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos e informações definidos e/ou repassados pelo Município, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Município;
- VI- Articulação com as demais Assessorias de Comunicação e Imprensa do MUNICÍPIO, bem como com as diversas entidades parceiras;
- VII- Atendimento de necessidades específicas, das finalidades institucionais do Município.
- VIII- Fortalecer a imagem do Município, dos profissionais e demais servidores junto à própria categoria e a sociedade;
- IX- Desenvolver atividades voltadas para posicionar favoravelmente a imagem do MUNICÍPIO na sociedade, reforçando o papel institucional

5 – FUNDAMENTO LEGAL

A prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, objeto deste certame, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

6 – PÚBLICO ALVO E BENEFICIÁRIOS

Toda a população e comunidades do Município de Entre-Ijuís.

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa licitante vencedora, responsável pelo fornecimento do objeto deste Edital levado a efeito, deverá promover os serviços dentro e/ou fora do Município, utilizando-se dos meios necessários para tal, durante todo o prazo contratual tão logo seja expedida o documento hábil autorizando o início da prestação dos serviços.



8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

A descrição dos serviços, terá por base o Edital elaborado para aquisição do mesmo.

9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Empresa Licitante vencedora deverá executar os serviços diariamente e durante todo o tempo que tiver pautas e matérias a serem elaboradas/publicadas/editadas/noticiadas a iniciar-se a partir da data da assinatura do contrato.

10 – DA COMPETÊNCIA E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA.

I- Prestar os serviços de modo satisfatório, idôneo, com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da presente licitação, tudo de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, legislação e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reedição/alteração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

II- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

III- Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

IV- Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade responsabilizando-se totalmente pelo mesmo;

V- Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do **MUNICÍPIO**, mediante sua prévia e expressa autorização;

VI- Prestar esclarecimentos ao **MUNICÍPIO** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;

VII- Assumir, com exclusividade, todos os encargos(trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis), despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como custos com fornecimento de mão de obra e outras despesas indiretas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;

VIII- Responder perante o **MUNICÍPIO** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;

IX- Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;

X- Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente.

XI- Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XII- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII-. A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

XIV- Fornecer os equipamentos/materiais necessários à prestação dos serviços;

XV- Dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades;

XVI- Executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

XVII- Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo **MUNICÍPIO**, que em seu



quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e, se for o caso, registro nos respectivos conselhos;

XVIII- Responsabilizar-se pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;

XIX- Comparecer, sempre que solicitada, pelo **MUNICÍPIO**, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções, prestar atendimento, ou participar de reuniões;

XX-. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;

XXI- Entregar ao **MUNICÍPIO** cópia, em mídia, de todos os trabalhos gráficos realizados;

XXII- Reeditar/alterar/reelaborar/corrigir, por suas expensas, qualquer informação que não esteja em conformidade às necessidades desta Municipalidade.

DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;

III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do serviço adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

IV- Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

V- Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;

VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega dos serviços objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis reedição/alteração/reelaboração/correção de itens e/ou matérias em desacordo, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o bom andamento do contrato.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado através da Tesouraria do Município, com repasse/depósito bancário em conta corrente em nome da empresa vencedora, até o decimo(10º) dia do mês subsequente, e após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável do Município, e com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações..

12.2. O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13 – VIGÊNCIA



O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de 12(doze) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

14.1 Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;

14.2 Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;

14.3 Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;

14.4 O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

14.5 Os preços propostos terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato;

14.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.

14.7 O objeto deste edital, deverá ter seus valores cotados em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes para entrega do mesmo no município de Entre-Ijuís.

14.8 Os Envelopes, que deverão ser em número de dois, um contendo as Propostas de Preços e outro a Documentação, deverão ser entregues no endereço abaixo:

Destinatário:

Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís
Rua Francisco Richter, 601 – Centro
CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS
Depto de Licitações

14.9 Ambos envelopes de Proposta de Preços como de Documentação deverão inserir, na parte externa, obrigatoriamente, as seguintes informações:

Envelope n.º 1 - **PROPOSTA**

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº
Pregão Presencial n.º
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

Envelope n.º 2 - **DOCUMENTAÇÃO**

Ao Município de Entre-Ijuís
Edital de Licitação Processo nº
Pregão Presencial n.º
Nome completo da empresa proponente
CNPJ da empresa da empresa proponente

14.10 As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além da especificações, os preços unitários, totais e global;

15 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.



15.2 A empresa que não tiver representante credenciado mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

16 – DAS GARANTIAS DO OBJETO LICITADO

16.1 A licitante deverá fornecer os equipamentos e materiais exigidos para execução da prestação de serviços, e em conformidade com as leis de Comunicação.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

17.3. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 – PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Município de Entre-Ijuís, por escrito, num prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, endereçado à Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS. As respostas serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem



proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

19 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS

Estão trabalhando em conjuntos neste processo a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A Secretaria Geral e de Administração, através do servidor **Adriano Klaic, CPF nº 012.669.920-81**, será responsável pela fiscalização, observando todos os aspectos estipulados no edital de licitação.

20.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

22.2 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

22.3 O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, despesas com funcionários, impostos, transportes, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 30 de Setembro de 2019.

Brasil Antonio Sartori

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do incisos VI e VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 28/2019 – Município de Entre-Ijuís, autorizado pelo Processo de Licitação nº 54/2019, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades.

Entre-Ijuís/RS, ____ de _____ de 2019.

Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa
RG/CPF

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019	TIPO MENOR PREÇO
Proponente:			
Endereço:			
Cidade:		Processo nº: 54/2019	
Telefone:		Data:	
E-mail:		Rubrica:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Preço Total	
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, contemplando os serviços de divulgação ampla das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo através de todas as mídias atualmente existentes e ainda:</p> <p>I- Planejamento e Desenvolvimento anual estratégico das ações de assessoria de imprensa e relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on line, off-line, rádio, TV, jornais, internet, influenciadores e público-alvo.</p> <p>II- Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção de notícias em jornal.</p> <p>III- Realização de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pelo chefe do Poder Executivo.</p> <p>IV- Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.</p> <p>V- Atualização de Website e redes sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, ou seja, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante.</p> <p>VI- Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site.</p> <p>VII- Atendimento das demandas da imprensa;</p> <p>VIII- Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Município, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;</p> <p>IX- Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Contratante;</p> <p>X- Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;</p> <p>XI- Providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo MUNICÍPIO, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados;</p> <p>Demais atividades inerentes à área.</p>		
VALOR GLOBAL			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____		CNPJ:	
Cidade/RS ____/____/____		FLS:	
_____ representante legal da empresa			

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contratado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme edital de Licitação.



ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/RS – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP/PCRS, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/RS, CEP: -000, celular 55, e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 28/2019 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega dos itens os quais ofereci o menor valor durante a vigência do Pregão Presencial nº 28/2019, assumido e enquanto o mesmo estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, de de 2019.

Representante Legal
Cargo
CPF



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2019, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE IMPREENSA, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 28/2019, autorizado pelo Processo de Licitação nº 54/2019, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação destina-se à escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, em conformidade ao Termo de Referência e demais anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte inseparável do presente Contrato, o **Edital do Processo de Licitação nº 54/2019** e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a entregar o objeto deste Contrato dentro da melhor capacidade técnica/profissional, em até trinta (30) dias após a assinatura do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **EMPRESA** obriga-se a receber nota de empenho e efetuar o fornecimento do objeto, no prazo estabelecido no Edital, e nas condições por ela propostas e aceitas pelo Município de Entre-Ijuís.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da entrega dos serviços, o mesmo será verificado pelo responsável designado pelo MUNICÍPIO, quanto as suas características, de acordo com as especificadas no Edital para então ser aceito e liberado para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

3.1. Prestar os serviços de modo satisfatório, idôneo, com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no objeto da presente licitação, tudo de acordo com as determinações do **MUNICÍPIO** devendo buscar a realização de todos os requisitos relacionados à entrega do objeto, o qual deve estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, legislação e demais Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a reedição/alteração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

3.2. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;



- 3.3. Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- 3.4. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade responsabilizando-se totalmente pelo mesmo;
- 3.5. Só divulgar informações acerca do objeto deste Contrato, que envolva o nome do MUNICÍPIO, mediante sua prévia e expressa autorização;
- 3.6. Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **EMPRESA**, independentemente de solicitação;
- 3.7. Assumir, com exclusividade, todos os encargos(trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, acidentários, administrativos e civis), despesas, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados, bem como custos com fornecimento de mão de obra e outras despesas indiretas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado;
- 3.8. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer tempo deste Contrato;
- 3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **MUNICÍPIO**;
- 3.10. Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com a Nota Fiscal correspondente.
- 3.11. Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.12. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- 3.13. A ausência de fiscalização pelo **MUNICÍPIO** não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 3.14. Fornecer os equipamentos/materiais necessários à prestação dos serviços;
- 3.15. Dar ciência à Administração por escrito, e no prazo de 24 horas, das providências adotadas para sanar quaisquer irregularidades;
- 3.16. Executar os serviços com mão de obra necessária para o atendimento do presente, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 3.17. Comprovar documentalmente, sempre que for requerido pelo **MUNICÍPIO**, que em seu quadro funcional mantém/possui profissionais qualificados devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e, se for o caso, registro nos respectivos conselhos;
- 3.18. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho das pessoas que estejam executando o contrato em seu nome e pelos atos por eles praticados;
- 3.19. Comparecer, sempre que solicitada, pelo **MUNICÍPIO**, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções, prestar atendimento, ou participar de reuniões;
- 3.20. Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte e alimentação das pessoas que, em seu nome, estejam prestando serviços;
- 3.21. Entregar ao **MUNICÍPIO** cópia, em mídia, de todos os trabalhos gráficos realizados;
- 3.22. Reeditar/alterar/reelaborar/corrigir, por suas expensas, qualquer informação que não esteja em conformidade às necessidades desta Municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 4.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;



4.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação dos serviços adquiridos para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;

4.4. Zelar pela qualidade do objeto, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;

4.5. Receber, conferir e encaminhar o pagamento do objeto;

4.6. Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega dos serviços objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;

4.7. Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.8. Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

4.9. Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis reedição/alteração/reelaboração/correção de itens e/ou matérias em desacordo, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações necessários para o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço contratado não será passível de nenhuma espécie de reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O descumprimento total ou parcial do Contrato, ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em lei, especialmente observado o artigo 14, do anexo I, do Decreto 3555/2000, bem como, no que couber, os termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiel observância da execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Sr. **Adriano Klaic, CPF nº 012.669.920-81**, responsável designado pelo Município de Entre-Ijuís, para anotar e fazer o acompanhamento de todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e o histórico de uso, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos observados, possíveis reedição/alteração/reelaboração/correção de itens e/ou matérias em desacordo, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital, bem como, de todas as informações e cuidados necessários para o bom andamento contratual.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....) constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela empresa Contratada e, entendido este, como sendo o valor justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito na conta corrente em nome da empresa vencedora, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida, aprovada e liberada pelo setor



responsável, e, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações no local designado por esta municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No momento do pagamento será aplicada a retenção e recolhimento de contribuições e impostos federais, de que trata o artigo 64 da Lei 9.430 nos termos da Instrução Normativa nº 306 de 12/03/2003 (DOU 03/04/03) da Secretaria da Receita Federal, se houver, podendo ser fornecido ao contratado o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2002000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

33.90.39.000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência por escrito;

II – multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas *por escrito* e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.3. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos, a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A EMPRESA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite de 25% permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O **Município de Entre-Ijuís** poderá revogar o presente Pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei nº 8.666/93 sendo assegurados aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

14.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Entre-Ijuís não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Relativamente aos serviços produzidos pela EMPRESA, todos os direitos autorais relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta Licitação pertencerão ao MUNICÍPIO.

14.6. Os estudos, resultados de análises, planos, ideias, materiais, sejam, impressos, de áudio, vídeo ou qualquer outro meio, criados pela EMPRESA para o MUNICÍPIO, a este pertencerão, podendo a Administração utilizá-los conforme julgar conveniente, durante a vigência do contrato respectivo ou fora dele, sem que caiba à EMPRESA ou a quaisquer outros interessados ou subcontratados direito ao pagamento de qualquer valor ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e as partes, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Entre-Ijuís/RS, de de 2019.

Município de Entre-Ijuís
Brasil Antonio Sartori
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX LTDA
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

TESTEMUNHA
NOME:
RG:

**ANEXO VIII****VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa para o MUNICÍPIO, norteando-se pelos princípios da Política de Comunicação, contemplando os serviços de divulgação ampla das atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo através de todas as mídias atualmente existentes e ainda:</p> <ul style="list-style-type: none">I- Planejamento e Desenvolvimento anual estratégico das ações de assessoria de imprensa e relacionamento com a imprensa em diferentes mídias – on line, off-line, rádio, TV, jornais, internet, influenciadores e público-alvo.II- Edição, diagramação, arte-final, serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção de notícias em jornal.III- Realização de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade, acordar com o Contratante a realização indireta (telefone ou e-mail), de acordo com pauta estabelecida pelo chefe do Poder Executivo.IV- Acompanhamento qualitativo e quantitativo do material a ser produzido pelas gráficas contratadas pelo Contratante, nos trabalhos em que a arte-final foi produzida pela assessoria de comunicação contratada.V- Atualização de Website e redes sociais, tais como, Facebook, Instagram, Twitter, WhatsApp, ou seja, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Contratante na rede mundial de computadores, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos e informações definidos e/ou repassados pelo Contratante, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação do Contratante.VI- Indicar, semanalmente, e enviar digitalmente, possíveis materiais e pautas para atualização de agenda de eventos, notícias do site.VII- Atendimento das demandas da imprensa;VIII- Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes ao Município, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;IX- Buscar a abertura de espaços gratuitos na mídia espontânea (televisão, rádio, jornal, internet) para a divulgação das demandas do Contratante;X- Realizar a cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;XI- Providenciar apoio fotográfico para os eventos realizados pelo MUNICÍPIO, com qualidade suficiente para publicação, além de enquadramento, foco e exposição adequados; <p>Demais atividades inerentes à área.</p>	3.226,67



ANEXO XI - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 28/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, pelo e-mail: pregao@pmei.rs.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.